



SINOPSE SINTIUS

INFORMATIVO DIÁRIO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS

14/08/2019

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Texto-base da MP da Liberdade Econômica muda regras trabalhistas

Depois de enxugar o texto e retirar pontos controversos que avançavam sobre a legislação trabalhista, a Câmara dos Deputados conseguiu aprovar, na noite desta terça-feira (13), o texto-base da medida provisória 881, que reduz burocracias e limita o poder de regulação do Estado. Segundo o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), foram excluídos temas que não tinham relação com a ideia inicial da medida provisória para evitar questionamentos judiciais. "Se você tinha um texto grande e virou um texto pequeno, você restringiu a polêmica", disse Maia. Um dos pontos mais controversos, por exemplo, o do repouso semanal remunerado aos domingos, foi alterado.

Na proposta do relator, isso só precisaria acontecer num domingo a cada sete semanas. O governo, agora, reduziu esse tempo para um domingo a cada quatro semanas. Apesar do recuo, o procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Fleury, afirma que a medida prejudica o trabalhador que não terá folga junto com o restante da família. "Vai se passar a ser regra trabalhar aos domingos". O texto-base foi aprovado por 345 votos a favor, 76 contrários e uma abstenção, em sessão que teve início às 18h50 e durou quatro horas, em meio a tentativas de obstrução da oposição. Para aprovar a MP da Liberdade Econômica, o governo fez concessões e retirou propostas de mudança na legislação trabalhista que vinham provocando resistência entre parlamentares, a ponto de a chamada MP da Liberdade Econômica ser tachada de minirreforma trabalhista. Correndo risco de derrota, articuladores do governo se reuniram no Ministério da Economia e negociaram com parlamentares para remover do texto pontos que poderiam bloquear a votação.

O TEXTO-BASE DA LIBERDADE ECONÔMICA APROVADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA NESTA TERÇA-FEIRA (13):

1. Mantém o repouso semanal remunerado um domingo a cada quatro semanas
2. Se o patrão der folga em outro dia da semana, não precisa pagar o dobro por domingo ou feriado. O outro dia vira o descanso semanal remunerado
3. Define que o funcionário é obrigado a bater ponto em empresas com mais de 20 empregados – atualmente, a regra vale para empresas com pelo menos dez trabalhadores
4. Dispensa o trabalhador de bater cartão ao autorizar o chamado ponto por exceção por meio de negociação mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. Nessa modalidade, o trabalhador só registra hora extra, atraso, folga, férias e falta. Na jornada regular, chega ao posto de trabalho e sai sem fazer nenhuma anotação
5. Libera a operação de agências bancárias aos sábados
6. Exime empreendimento de baixo risco de licenças, autorizações e alvarás prévios para iniciar operação. A definição de baixo risco contempla, por exemplo, depósito e o armazenamento de produtos não explosivos
7. Atividades econômicas podem ser desenvolvidas em qualquer horário ou dia da semana, incluindo feriados, desde que sejam observadas normas ambientais, trabalhistas e de vizinhança, por exemplo
8. Permite que as empresas dedicadas à inovação possam testar e oferecer, gratuitamente ou não, seus produtos e serviços para um grupo restrito de pessoas

Leia mais: Jornal Folha de S. Paulo – 14/08/2019

Proposta libera saque do FGTS em caso de doenças graves

O Projeto de Lei 3800/2019 libera o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em caso de doença ou condição grave, degenerativa ou incapacitante. O texto insere dispositivo na Lei 8036/1990, que atualmente autoriza os saques para pessoas com câncer ou doença terminal e aos portadores do vírus HIV. A proposta está em tramitação na Câmara dos Deputados. "Esta proposta trata de alinhar todos os portadores de patologias importantes que já tiveram reconhecido o direito de dispor do saldo do FGTS", disse o autor, senador Paulo Paim (PT-RS). O texto inicialmente abordava os casos de Alzheimer e de Parkinson e foi ampliado.

Tramitação

A proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas comissões de Seguridade Social e Família; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Leia mais: Agência Câmara - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>

CDH realiza reunião para defesa da Previdência Pública

A reforma da Previdência, instituída pela PEC 6/2019, voltará a ser discutida em audiência pública da Comissão de Direitos Humanos (CDH) na próxima quinta-feira (15), às 14h. A reunião atende a mais um requerimento do presidente do colegiado, senador Paulo Paim (PT-RS). Desta vez, o foco do debate será a defesa da Previdência Pública. Entre os convidados estão representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), da Associação Brasileira dos Economistas pela Democracia (Abed), do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate) e da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Marcada para acontecer na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, a audiência será realizada em caráter interativo por meio do portal e-Cidadania.

Fonte: Agência Senado - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>

Contribuições pagas em atraso podem impedir concessão de benefícios

As pessoas que pagam a Previdência Social por conta própria - como contribuintes individuais, donas de casa de baixa renda, facultativos e microempreendedores - devem ficar atentas para a data correta de recolhimento das contribuições. Isso porque as contribuições pagas em atraso não são consideradas para efeito de carência na obtenção dos benefícios previdenciários. Um exemplo é o salário-maternidade. Para a concessão desse benefício, é exigido desses contribuintes o pagamento de, pelo menos, 10 meses de contribuição. Porém, se uma trabalhadora autônoma com nove meses de gravidez pagou as 10 contribuições exigidas em atraso ela não terá direito ao salário-maternidade. Outros benefícios previdenciários, como auxílio-doença, aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, também exigem carência para serem concedidos e, caso as contribuições estejam em atraso, a pessoa pode perder o direito de recebê-los. Carência para a Previdência Social é o número mínimo de meses pagos ao INSS para que o cidadão ou, em alguns casos, o seu dependente possa ter direito a receber um benefício. Para efeito de carência, só valem os recolhimentos feitos a partir da data da primeira contribuição feita em dia. Para os contribuintes individual, facultativo e facultativo de baixa renda/dona de casa (códigos 1007, 1104, 1163, 1180, 1406, 1457, 1473, 1490, 1929 e 1937), o pagamento da Guia da Previdência Social (GPS) deve ser feito até o dia 15 do mês. Caso não haja expediente bancário na data do vencimento, o pagamento poderá ser prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

Leia mais: Jornal Diário do Litoral – 14/08/2019